



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LAMBARI D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021/SMEC/MT

O Prefeito Municipal de Lambari D'oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado (Lei Municipal nº 555/2016), para contratação de professores interinos em substituição a professores efetivos durante o período de afastamento de Licenças e Férias e vagas não remanescente de concurso e a Contagem de pontos/lotação dos professores efetivos da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT, de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação e a Valorização dos Professores, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

2 – DA COMISSÃO

I - A atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares e lotação dos professores da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT será realizada por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal com a seguinte composição:

A - Diretores das escolas Municipais;

B - 01 funcionário efetivo na área da educação que esteja atuando na secretaria Municipal de Educação e Cultura;

C – 01 professor pedagogo efetivo da rede Municipal;

D – 01 professor de áreas específicas efetivo da rede Municipal;

3 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

I - As atribuições da Comissão responsável pela contagem de pontos e atribuição de classe e/ou aulas aos professores são:

A - Divulgar o quadro de vagas de classe e/ou aulas a serem atribuídas;

B – Validar os pontos dos professores efetivos, após análise dos documentos apresentados;

C - Divulgar por ordem de classificação, os nomes dos professores;

D – Esclarecer as demais informações necessárias para o cumprimento desse Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LAMBARI D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO**

4 - DOS CRITÉRIOS DE CONTAGEM DE PONTOS

a) Assiduidade:

Para contagem de pontos e classificação dos professores da Rede Municipal serão observados os seguintes critérios:

I – Assiduidade de cada profissional durante o ano de 2020, que será entregue pelo Diretor ou responsável pela Unidade Escolar, sendo de total responsabilidade do professor apresentar no dia da contagem de pontos.

§1º- O atestado de assiduidade do professor e do coordenador pedagógico deverá ser expedido pelo diretor ou pelo responsável pela Unidade Escolar

§2º - O atestado do diretor deverá ser expedido pelo Assessor Pedagógico.

§3º- Para o professor que atuar concomitantemente em mais de uma Escola Municipal, será considerada como nota de assiduidade, a soma das notas divididas pelo número de escolas. EX. Na escola “X” o professor obteve 6 pontos na escola “Y” obteve 5 pontos: $(6 + 5) : 2 =$

$$11 : 2 = 5,5$$

b) Tempo de serviço, formação continuada e titulação:

I – A comprovação de tempo de serviço do professor efetivo, e tempo de serviço de contrato temporário como professor, será através de documento expedido pelo RH, da prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

II – Os certificados de formação continuada deverão ser reconhecidos pelo MEC, CEFAPRO ou pela Secretária Municipal de Educação.

III - Para comprovar a titulação, o professor deverá apresentar documento da graduação em nível superior (licenciatura), pós-graduação, mestrado ou doutorado.

IV – Os demais critérios para contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas, assim como o valor de cada critério, estão fixados na ficha de pontuação no **Anexo I** desse Edital.

Parágrafo Único: O professor efetivo que estiver ocupando cargo de desvio de função e for desvinculado do cargo antes do encerramento do corrente ano letivo, deverá exercer outra função na escola que foi lotado, até a lotação do ano seguinte.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LAMBARI D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO

5 – DATA DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS

I – A ficha de contagem de pontos e todos os documentos que comprovem a veracidade dos mesmos é de responsabilidade total do professor e deverá ser entregue a comissão no máximo até as 7:00 hs do dia 01/02/2021, na Escola Municipal “**Professor Luiz Carlos Alves da Cruz**”.

II – A validação dos pontos dos professores efetivos, será no mesmo dia (01/02/2021) (segunda – feira) na Escola Municipal “**Professor Luiz Carlos Alves da Cruz**” e será acompanhado pelos professores por ordem de chegada.

III – O resultado classificatório dos professores efetivos, será disponibilizado no mural da Escola Municipal “**Professor Luiz Carlos Alves da Cruz**”, e na prefeitura Municipal no dia 01/02/2021 até as 17:00 horas.

IV – A atribuição de aulas para professores efetivos e eleição para coordenadores, será no período matutino, das 07:00 as 11:00 horas e vespertino das 12:00 as 16:00 horas do dia **02/02/2021** na escola Municipal “**Professor Luiz Carlos Alves da Cruz**”.

Obs.: O professor poderá recorrer de sua contagem de pontos e lotação, no prazo máximo **de 24 horas após** a divulgação dos resultados.

6 - DA ATRIBUIÇÃO

I - As atribuições das aulas de Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e EJA 1º segmento (1º e 2º fase) são exclusivamente para os professores de Pedagogia.

II - As aulas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9 ano) e EJA 2º segmento (1º e 2º fase), serão atribuídas da seguinte forma:

- ✓ Língua Portuguesa: Licenciatura em Letras;
- ✓ Língua Estrangeira: Licenciatura em Letras;
- ✓ Educação Física: Licenciatura em Educação Física;
- ✓ Artes: Licenciatura em Artes;
- ✓ História: Licenciatura em História;
- ✓ Geografia: Licenciatura em Geografia;
- ✓ Ciências: Licenciatura em Ciências Biológicas;
- ✓ Matemática: Licenciatura em Matemática.

§ 1º - É vetado ao professor ser atribuído fora de sua disciplina, exceto em caso de complementação de carga horária.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LAMBARI D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO**

III - Deverão ser considerados os pontos de **MAIOR TITULAÇÃO** que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

IV - Quando da apuração final dos pontos, os professores deverão ser classificados por ordem decrescentes de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

A - Maior tempo de efetivo serviço prestado na rede Municipal de Educação do Município de Lambari D'Oeste- MT.

B - Maior Titulação.

C - Maior Idade.

V- Após a atribuição de aulas a todos os professores, a Comissão realizará a eleição para Coordenador Pedagógico para as escolas municipais Professor Luiz Carlos Alves da Cruz e Fernão Dias Paes.

Parágrafo Único: Para concorrer a eleição de Coordenador Pedagógico, o candidato deverá ser professor Efetivo, com licenciatura em qualquer área da Educação, na escola em que ele esteja lotado em 2021.

VI- Após a eleição dos coordenadores, os professores poderão fazer uma nova opção de turmas e /ou aulas dentro de sua formação ou pegar aulas excedentes, nas áreas afins, respeitando a ordem de classificação na contagem de pontos.

§ 1º - Professores efetivos detentores de dois vínculos empregatícios não poderão assumir aulas excedentes.

7 – DOS PROFESSORES INTERINOS

I - A seleção para contratação temporária de professores, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público, em substituição ao professor efetivo durante o período de afastamento de Licenças e Férias e vagas não remanescente de concurso, e sua execução caberá ao Prefeito Municipal de Lambari D 'Oeste – MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão Responsável instituída pela SMEC.

II – A participação do candidato no processo seletivo não implica obrigatoriedade a sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder a contratação em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, dentro do prazo de validade desse Edital, que confere ao exercício ano letivo de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LAMBARI D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO**

III – Para se inscrever ao cargo de professor o candidato deverá ter formação **EM NÍVEL SUPERIOR**, com licenciatura na área de conhecimento que vai atuar, ser brasileiro nato ou naturalizado e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos.

IV - A ficha de contagem de pontos estará disponível a partir do dia 14/01/2021, no site da prefeitura, no site da AMM e na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sidrolândia nº 300, Centro, Lambari D'Oeste-MT.

V – As inscrições para professores interinos serão no dia 25/01/2021 até 29/01/2021 e deverá entregue na secretaria Municipal de Educação de Lambari D'Oeste - MT.

VI - Os critérios a serem observados no processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas dos professores interinos são os mesmos estabelecidos para os professores efetivos.

VII - O preenchimento da ficha de contagem de pontos e toda documentação (inclusive a assiduidade) é de total responsabilidade do professor e será entregue na Secretaria Municipal de Educação no máximo até as 17:00 hs do dia 29/01/2021.

VIII – A validação dos pontos dos professores interinos, será no dia 03/02/2021 das 07:00 às 11:00 horas (quarta-feira) na Escola Municipal “**Professor Luiz Carlos Alves da Cruz**” e será acompanhado pelos professores por ordem de chegada.

IX – O resultado classificatório dos professores interinos, será disponibilizado no mural da Escola Municipal “**Professor Luiz Carlos Alves da Cruz**”, e na prefeitura Municipal no dia 03/02/2021 até as 13:00 horas.

X – A atribuição de aulas para professores interinos será no dia 03 de fevereiro de 2021 das 13:00 horas às 16:00 horas na escola Municipal “**Professor Luiz Carlos Alves da Cruz**”.

XI – O professor interino que for chamado para atribuição e não tiver interesse nas aulas para qual foi inscrito, terá que assinar o termo de desistência, e será chamado o próximo candidato.

XII- É obrigação do Candidato ler atentamente esse Edital, antes de efetuar a inscrição, observando os horários e datas, bem como certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos, preenchendo corretamente a respectiva ficha de inscrição em anexo, dessa forma será responsável pelas consequências, erros ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LAMBARI D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO

XIII-Caso o candidato não comparecer a uma das etapas desse edital, será automaticamente desligado desse processo seletivo.

§ 1º - Professores interinos detentores de dois **VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS** não poderão assumir mais de 20 horas semanais na Rede Municipal.

§ 2º - Não haverá redução de carga horária em contrato de professores temporários, desta forma quem optar em desistir de aulas por qualquer motivo, durante o ano letivo não poderá ser de forma parcial.

§ 3º - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referente a esse Edital, por meio do endereço eletrônico: <http://www.lambaridoeste.mt.gov.br/> e no site da AMM – <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

§ 4º - É vedado ao professor efetivo e/ou interino **trocar** de turmas e/ou disciplinas após o dia 08/02/2021, caso ocorrer alguma troca até essa data, deverá ser através da Comissão, lavrado em ata específica para esse fim. Em caso excepcional a troca poderá ocorrer de acordo com o interesse e a necessidades do serviço público.

8 – AS PRINCIPAIS FUNÇÕES/TRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

- a - Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;
- b - Elaborar planos, programas e projetos educacionais nos âmbitos específicos de sua atuação;
- c - Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;
- d - Desenvolver regência efetiva;
- e - Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- f - Executar tarefas de recuperação dos alunos;
- g - Participar de reuniões de trabalho;
- h - Participar de todos os **eventos** educacionais.

9 - O CONTRATO DOS PROFESSORES INTERINOS SERÃO CANCELADOS NO DECORRER DO ANO, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- A - A pedido;
- B - Quando do retorno do professor efetivo em condições de assumir as aulas;
- C - Descumprir as atribuições legais do cargo de professor;
- D - No caso de junção de turmas;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LAMBARI D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO**

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Todas as informações relativas ao processo de atribuição de classe e/ou aulas após a publicação do resultado final deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação.

II - O professor poderá recorrer de sua contagem de pontos no prazo máximo **de 24 horas após divulgação dos mesmos.**

III - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente com a Comissão e a Secretária Municipal de Educação.

IV – O professor que não puder comparecer a contagem de pontos e atribuição de aulas por motivo de força maior, deverá apresentar uma procuração registrada em cartório pelo seu representante legal para a comissão.

10.1 - FAZEM PARTE DESSE EDITAL

A - Anexo I - Ficha de contagem de pontos.

B – Anexo II – Termo de Desistência.

C – Anexo III - Cronograma

D – Anexo IV - Documentos necessários para admissão e contratação de professores

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lambari D'Oeste – MT, 14 de janeiro de 2021.

JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LAMBARI D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO I

**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS
PROFESSORES EFETIVOS E INTERINOS:**

I. Nome do (a) Professor (a): _____
Endereço: _____
E-mail: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
Data de Nas: ____/____/____
Formação: _____

II. Possui outro vínculo empregatício:

a. () não b. () sim

Tipo: () Público () privado

Jornada de trabalho do outro vínculo: _____ horas / semanais.

III. Número de pontos obtidos pelo professor:

| | CRITÉRIOS | Nº DE PONTOS | PONTOS |
|-----|--|-------------------------------------|--------|
| I | Assiduidade da Unidade Escolar da Rede Municipal em que atuou no ano de 2020, no Município de Lambari D'Oeste – MT. | Com limite máximo 6,0 (seis pontos) | |
| II | Para cada ano de serviço prestado como professor efetivo em sala de aula, na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT. | 2,0 (dois pontos). | |
| III | Para cada ano de serviço prestado como professor interino em sala de aula, na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT. | 1,0 (um ponto) | |
| IV | Para cada ano de efetivo exercício no cargo de funções pedagógicas (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico e Secretário Municipal de Educação) no Município de Lambari D'Oeste-MT. | 2,0 (dois pontos) | |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LAMBARI D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO**

| | | | |
|--------------------------------|---|--|--|
| VI | O professor que participa dos Conselhos Municipais: CAE; Transporte Escolar; APMs; FUNDEB e Conselho Municipal de Educação), de acordo com a portaria de nomeação e presença em no mínimo 75% das reuniões, mediante declaração emitida pelos presidentes do referido conselho. | 2,0 (dois pontos) | |
| VII | Formação Continuada na área de Educação, referente aos últimos três anos. (Os cursos com certificados oferecidos pela Escola deverão ter registros e validades pelos respectivos CEFAPRO, SMEC e MEC). | 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos no total | |
| XIII | FORMAÇÃO / TITULAÇÃO | | |
| | Doutorado | 12,0 (doze) pontos | |
| | Mestrado | 10,0 (dez) pontos | |
| | Especialização | 8,0 (oito) pontos | |
| | Licenciatura | 6,0 (seis) pontos | |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | | | |

Assinatura do Professor (a)

Assinatura dos responsáveis pela Validação

DATA: ____ / ____ / ____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LAMBARI D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO II

**TERMO DE DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS DA CLASSIFICAÇÃO DO SELETIVO
001/2021 DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES INTERINOS.**

EU, _____
Endereço: _____
Portador do RG de Nº: _____
CPF de Nº: _____
Fone: _____

Venho através deste solicitar a minha desistência da classificação obtida no processo seletivo Simplificado do Edital de nº 01/2021, para provimento do cargo de professores interinos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lambari D'Oeste-MT, nada mais tendo a declarar, sendo verdade firmo o presente.

Assinatura do Professor (a)

Assinatura da Comissão Responsável pela Validação Pontos

Lambari D'Oeste – MT, ____/____/____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LAMBARI D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO III

CRONOGRAMA

| CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS | DATA | LOCAL |
|---|--------------------|---|
| Inscrição para professores interinos | 25 à 29 de janeiro | Secretaria Municipal de Educação |
| Contagem de pontos de professores Efetivos | 01 de fevereiro | Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz |
| Contagem de pontos de professores Interinos | 03 de fevereiro | Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz |
| Atribuição de professores efetivos | 02 de fevereiro | Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz |
| Atribuição de professores interinos | 03 de fevereiro | Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LAMBARI D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO IV

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

- Certidão de nascimento;
- Cédula de identidade e CPF;
- Certidão de casamento, CPF e RG do cônjuge;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral (**Cartório eleitoral**) ou pela internet (**Imprimir também a autenticação**);
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Documento de quitação militar (Certificado de reservista ou dispensa de incorporação);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de nascimento do (s) filho (s);
- Certidão negativa civil e criminal estadual da comarca do domicílio ou pela internet (**imprimir também a autenticação**);
<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/>
- Atestado de saúde;
- Comprovante de cadastramento no PIS ou PASEP (caso não seja cadastrado trazer: cópia da primeira página da carteira de trabalho frente e verso);
- 1 foto 3x4;
- Comprovante de endereço (**água, luz ou telefone**);
- CPF do (**pai e mãe**);
- Número da agencia e conta do **banco do Brasil**.